

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS FINAIS

DELIBERAÇÃO CEE no 155 / 17, alterada pela Del. CEE no 161/18 – Dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas.

Senhores responsáveis e alunos,

Em cumprimento aos dispositivos da Deliberação CEE no 155/17, especificamente art. 22, informamos sobre o direito de pedido de reconsideração ou recursos ao aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final, incluindo prazos e procedimentos.

Até 10 dias da divulgação dos resultados finais

Pedido de reconsideração dirigido ao Diretor do Colégio (Protocolado na Secretaria do Colégio).

Até 10 dias do protocolado na Secretaria do Colégio

Decisão do Colégio a respeito da reconsideração e comunicação ao interessado. O prazo ficará suspenso nos períodos de férias escolares.

Até 10 dias contados da ciência da decisão

Pedido de recurso ao Dirigente Regional de Ensino (Protocolado na Secretaria do Colégio). O prazo ficará suspenso nos períodos de recessos administrativos da Equipe Técnica Administrativa.

Até 05 dias contados a partir do recebimento do recurso

Encaminhamento do expediente de pedido de recurso, à Diretoria de Ensino, pelo Colégio. O prazo ficará suspenso nos períodos de férias e de recessos escolares.

Até 15 dias contados a partir do recebimento

Decisão sobre o pedido de recurso, pela Diretoria de Ensino que, posteriormente, o encaminhará ao Colégio.

Até 05 dias contados a partir da ciência do resultado da Diretoria de Ensino

Comunicação, pelo Colégio, ao interessado sobre a decisão da Diretoria de Ensino a respeito do pedido de recurso.

Até 05 dias contados a partir da ciência, dada pelo Colégio, sobre o resultado expedido pela Diretoria de Ensino

Pedido de recurso ao Conselho Estadual de Educação (CEE)
(Protocolado na Diretoria de Ensino)

Até 05 dias a contar do recebimento

Encaminhamento do expediente de pedido de recurso ao Conselho Estadual de Educação, pela Diretoria de Ensino.

Observações:

- (1) Tais pedidos serão considerados, caso o aluno interessado mantenha-se matriculado no Colégio.
- (2) A cada avaliação, durante o período letivo, o aluno ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção da escola. O pedido deverá ser protocolado em até 5 dias da divulgação dos resultados.